

第135/2003號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第21/2001號行政法規第三十條第三款的規定，作出本批示。

一、核准澳門特別行政區海關關長、具有刑事警察當局身份的海關人員、海關關員及其他海關人員使用的工作證式樣，有關式樣分別載於本批示附件一、附件二、附件三及附件四，並為本批示的組成部份。

二、本批示附件一、附件二及附件三所指的工作證件為淺藍色，附件四所指的工作證件為藍色及灰色，尺寸均為85毫米x54毫米，上方印有“澳門特別行政區海關”的中文及葡文字樣及第21/2001號行政法規附表四所載的彩色海關徽號，並附有藍色、綠色及深藍色的色帶。

三、海關關長的工作證件由行政長官簽發，其餘的工作證件由海關關長簽發。

四、本批示自公佈之日起生效。

二零零三年五月十九日

行政長官 何厚鏵

Despacho do Chefe do Executivo n.º 135/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do Regulamento Administrativo n.º 21/2001, o Chefe do Executivo manda:

1. São aprovados os modelos dos cartões de identificação para uso do Director-geral dos Serviços de Alfândega da Região Administrativa Especial de Macau (SA), do pessoal dos Serviços de Alfândega que goza de estatuto de autoridade de polícia criminal, do pessoal alfandegário e do restante pessoal dos SA, constantes respectivamente dos anexos I, II, III e IV do presente despacho, do qual fazem parte integrante.

2. Os cartões de identificação constantes dos anexos I, II e III do presente despacho são de cor azul claro e do anexo IV é de cor azul e cinzento, todos com as dimensões de 85mm x 54mm, sendo impressos no topo os dizeres «Serviços de Alfândega da Região Administrativa Especial de Macau», nas línguas chinesa e portuguesa, o logotipo colorido dos Serviços de Alfândega constante do anexo IV do Regulamento Administrativo n.º 21/2001, bem como 3 barras de cor azul, verde e azul escuro.

3. O cartão de identificação do Director-geral dos SA é assinado pelo Chefe do Executivo, e os restantes cartões de identificação são assinados pelo Director-geral dos SA.

4. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

19 de Maio de 2003.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

附件一 ANEXO I



根據第 11/2001 號法律的規定，持證人具有刑事警察當局身份。在執行職務時，所有當局、自然人及法人均應就其請求，予以協助。持證人被確認為得自由進出任何的公共場所，不論該場所有否限制。

O titular deste cartão é autoridade de polícia criminal, nos termos da Lei N.º 11/2001. Ao seu titular, quando no desempenho das suas funções, todas as autoridades, bem como todas as pessoas singulares e colectivas, deverão prestar toda a cooperação solicitada. É reconhecido ao seu titular o livre acesso a todos os locais públicos, mesmo que condicionados.

行政長官 O Chefe do Executivo : _____

附件二 ANEXO II



根據第 1/2002 號法律的規定，持證人具有刑事警察當局身份。在執行職務時，所有當局、自然人及法人均應就其請求，予以協助。持證人被確認為得自由進出任何的公共場所，不論該場所有否限制。

O titular deste cartão é autoridade de polícia criminal, nos termos da Lei N.º 1/2002. Ao seu titular, quando no desempenho das suas funções, todas as autoridades, bem como todas as pessoas singulares e colectivas, deverão prestar toda a cooperação solicitada. É reconhecido ao seu titular o livre acesso a todos os locais públicos, mesmo que condicionados.

關長 O Director-geral : _____

附件三 ANEXO III


澳門特別行政區海關
Serviços de Alfândega
da Região Administrativa Especial de Macau

編號 NÚMERO		相片 Fotografia
姓名 NOME		工作證 Cartão de Identificação
職務 / 職級 CARGO / CATEGORIA		
發證日期 DATA DE EMISSÃO	血型 GRUPO SANGUÍNEO	

在執行職務時，所有當局、自然人及法人均應就其請求，予以協助。持證人被確認為得自由進出任何的公共場所，不論該場所有否限制。

Ao titular deste cartão, quando no desempenho das suas funções, todas as autoridades, bem como todas as pessoas singulares e colectivas, deverão prestar toda a cooperação solicitada. É reconhecido ao seu titular o livre acesso a todos os locais públicos, mesmo que condicionados.

關長 O Director-geral : _____

附件四 ANEXO IV


澳門特別行政區海關
Serviços de Alfândega
da Região Administrativa Especial de Macau

編號 NÚMERO		相片 Fotografia
姓名 NOME		工作證 Cartão de Identificação
職務 / 職級 CARGO / CATEGORIA		
發證日期 DATA DE EMISSÃO		

本證專為確定持有人之身份。

Este cartão destina-se ao reconhecimento da identidade do seu portador.

關長 O Director-geral : _____

第 136/2003 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及十八條的規定，作出本批示：

核准司法警察局福利會二零零三年財政年度第一補充預算，金額為\$113,613.50 (澳門幣壹拾壹萬叁仟陸佰壹拾叁元伍角整)，該預算為本批示之組成部份。

二零零三年五月十九日

行政長官 何厚鏵

Despacho do Chefe do Executivo n.º 136/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia Judiciária, relativo ao ano económico de 2003, no montante de \$ 113 613,50 (cento e treze mil, seiscentas e treze patacas e cinquenta avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

19 de Maio de 2003.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

司法警察局福利會二零零三年財政年度之第一補充預算

1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia Judiciária, relativo ao ano económico de 2003

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Importância
13-00-00	資本收入 Receitas de capital	
13-01-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i> 以往各年度帳目之結餘 <i>Saldo das contas de anos findos</i>	\$ 113,613.50